



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JAIR ALBERTO PAULUS

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO

CNPJ: 14.556.123/0001-18

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do caminhão Cargo 1617 Placa ARO-1589, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	1.993,80	1.993,80
TOTAL					1.993,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015



JAIR ALBERTO PAULUS

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA: A F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA****ENDEREÇO: RUA: 7, S/N CENTRO NOVO****CNPJ: 79.476.990/0001-99****CIDADE: PLANALTO****ESTADO: PR.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1617 Placa ARO-1589, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	2.150,00	2.150,00
TOTAL					2.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: INCASUL IND DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA.

ENDEREÇO: AV: INDEPENDÊNCIA, Nº1142 BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 75.978.452/0001-41

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1617 Praça ARO-1589, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	2.550,00	2.550,00
TOTAL					2.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Deleize Korschok Marcello



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de outubro de 2015

DE: Luiz Biazus – Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	1.993,80	1.993,80
TOTAL					1.993,80

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

Cordialmente,


LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2015

DE:

Marlon Fernando – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto expedido por Vossa Excelência na data de 23/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

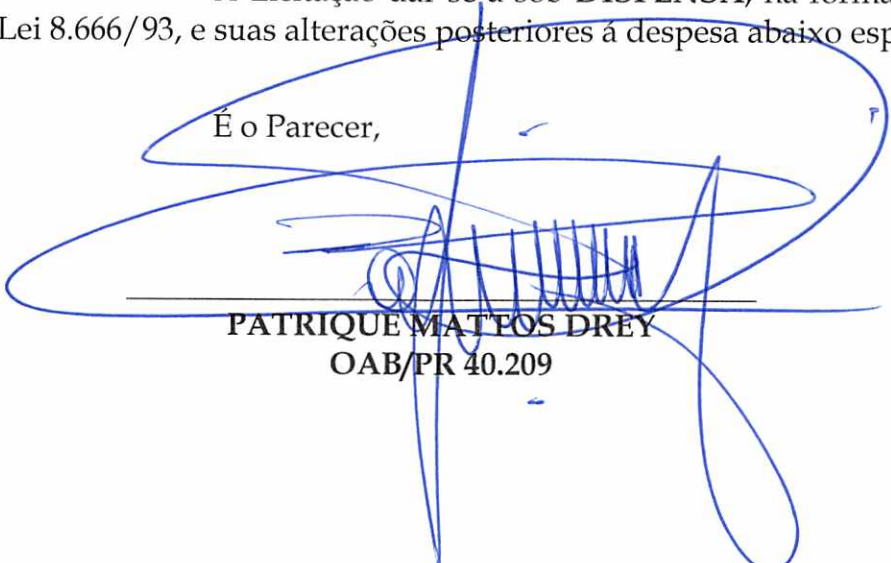
De acordo com a informação contida no ofício, de 22/10/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 28 de outubro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Planalto – PR., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 DISPENSA Nº/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o croqui, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações;
- iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- executar os trabalhos com funcionários devidamente identificados, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

- d) nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa contratada deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- e) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de outubro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

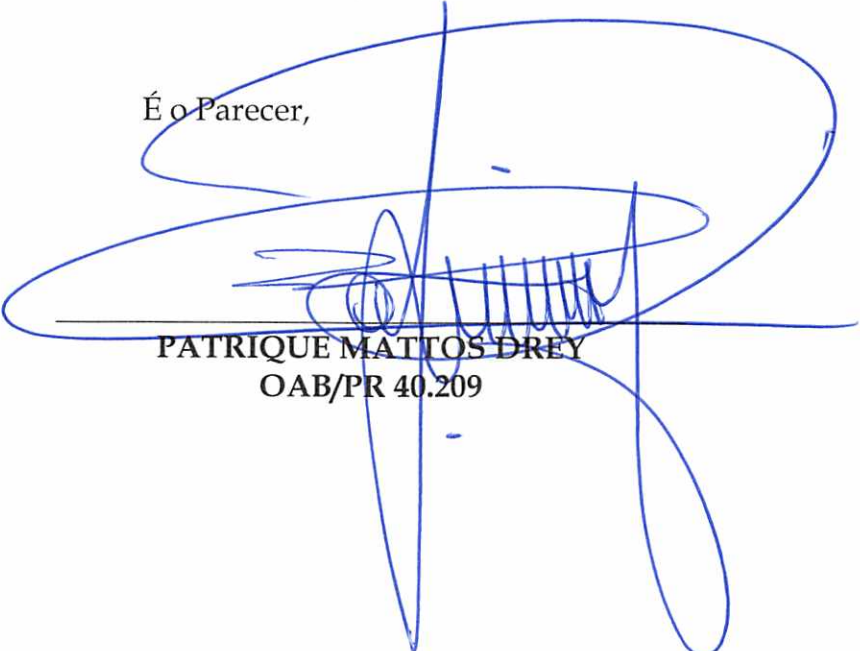
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14556123/0001-18**Razão Social:** JAIR ALBERTO PAULUS**Endereço:** RUA PRINCIPAL CENTRO / SAO VALERIO / PATO BRANCO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015**Certificação Número:** 2015102312095028159690

Informação obtida em 29/10/2015, às 10:01:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

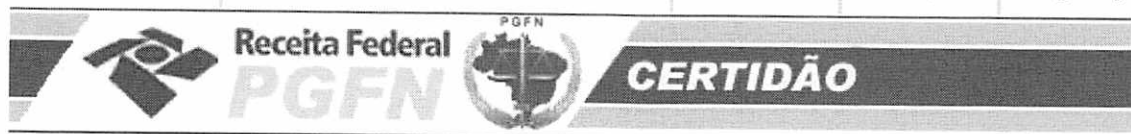
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIR ALBERTO PAULUS - ME
CNPJ: 14.556.123/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:42:29 do dia 24/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2015.

Código de controle da certidão: **033E.9165.DFB6.D5EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)

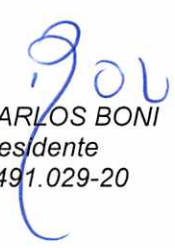


Preparar página
para impressão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e nove dias de fevereiro de 2015 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 089/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1617 Placa ARO-1589, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JAIR ALBERTO PAULUS, com o valor total de R\$ 1.993,80,00 (hum mil novecentos e noventa e três Reais e oitenta centavos), 2ª colocada A F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA., com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta Reais) e 3ª colocada INCASUL INDUSTRIA DE CARROCERIAS SUDOESTE LTDA., com o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta Reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº 14.556.123/0001-18

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 29 de outubro de 2015

NOME: JAIR ALBERTO PAULUS

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº 14.556.123/0001-18

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 29 de outubro de 2015

NOME: JAIR ALBERTO PAULUS

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	1.993,80	1.993,80
TOTAL					1.993,80

EMPRESA: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº. 14.556.123/0001-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto – PR., 29 de outubro de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2015 DISPENSA Nº 089/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Jair Alberto Paulus, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: JAIR ALBERTO PAULUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.556.123/0001-18, com sede à Rua Principal, Centro, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **JAIR ALBERTO PAULUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.288.921-9 SSP/PR, e do CPF sob nº 014.970.939-02, residente e domiciliado à Rua Principal, Centro, São Valério Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Mão de obra (conserto do torque, solda superior do motor, embuchamento dianteiro e traseiro, solda da tolda, tirar vazamento do motor, revisar cubo diâmetro, solda escapamento, solda da concha e preencher haste do pistão.)	01	UN	1.993,80	1.993,80
TOTAL					1.993,80

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
650	06.119.26.782.2601-02026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o croqui, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações;
- iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- executar os trabalhos com funcionários devidamente identificados, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;

- d) nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa contratada deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- e) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- g) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de outubro de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jair Alberto Paulus.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 089/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jair Alberto Paulus.

VALOR: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2015, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
MELANIE MALEX MADUREIRA	MEDICO I	501663	3ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 10/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 29 de outubro de 2015, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 02/2015, Modalidade Emprego Público, Homologado pelo Edital de nº 04/2015, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente de Combate a endemias	01	40 horas/semanais	1.084,98

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2040 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Símbolo: Dá Denominação à Rua Projetada "R", situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "R", do Loteamento COOHUPLA, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada no lado das Quadras 203, 204, 233, 232, 234, e 237, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Arnaldo Soares.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2041 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Símbolo: Dá Denominação à Rua Projetada "C", situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento COOHUPLA, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "C", do Loteamento COOHUPLA, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada no lado das Quadras 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Flórida Soares.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2039 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Símbolo: Dá Denominação à Rua Projetada "F", situada no Bairro João Zacco, da cidade de Planalto - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Rua Projetada "F", do Loteamento Romano, situada no Bairro João Zacco, localizada no lado das Quadras 153, 157 e com a Chancela nº 103, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: Rua Otmar Franz.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 29 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0969

Página 43 / 053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jair Alberto Paulus

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 089/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto da Retroescavadeira Hidráulica, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jair Alberto Paulus

VALOR: R\$ 1.993,80 (um mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA: 29 de outubro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 163273

REALEZA

PREFEITURA

LEI Nº 1.641/15 27/10/15

SÚMULA: DECLARA ÁREA URBANA O LOTE 57 (PARTE I), DA GLEBA Nº 45-AM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica declarada como área urbana o Lote nº 57 (Parte I), da Gleba nº 45-AM, com área de 179.008,13m² (cento e setenta e nove mil oito metros e treze decímetros quadrados) de propriedade do Município de Realeza, com os limites e confrontações abaixo, conforme mapa e memorial descritivo anexo.

NORTE: Do ponto 2a ao 5, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 56, da mesma gleba, com Az: 82°41'14" e extensão de 10,04 metros; Do ponto 5 ao 4, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 56, da mesma gleba, com Az: 62°52'36" e extensão de 59,66 metros; Do ponto 4 ao 3, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 56, da mesma gleba, com Az: 96°35'58" e extensão de 87,88 metros; Do ponto 3 ao 2, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 56, da mesma gleba, com Az: 104°13'40" e extensão de 225,00 metros; Do ponto 2 ao 1b, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 56, da mesma gleba, com Az: 121°22'25" e extensão de 127,70 metros.

LESTE: Do ponto 1b ao 1ba, por uma linha seca e reta, confronta com a Rodovia PR-182, com Az: 219°22'29" e extensão de 55,09 metros; Do ponto 1ba ao 1bb, por uma linha circular com raio de 180,00 metros, confronta com a Rodovia-PR 182, com extensão de 66,77 metros; Do ponto 1bb ao 1bc, por uma linha circular com raio de 34,00 metros, confronta com a Rodovia-PR 182, com extensão de 31,93 metros; Do ponto 1bc ao 1bd, por uma linha circular com raio de 180,00 metros, confronta com a Rodovia-PR 182, com extensão de 66,75 metros; Do ponto 1bd ao 3b, por uma linha circular com raio de 1.055,00 metros, confronta com a Rodovia-PR 182, com extensão de 167,76 metros.

SUL: Do ponto 3b ao 4, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 112-A, da mesma gleba, com Az: 278°17'53" e extensão de 102,62 metros; Do ponto 4 ao 5, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 112-A, da mesma gleba, com Az: 260°50'54" e extensão de 103,11 metros; Do ponto 5 ao 6, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 112-A, da mesma gleba, com Az: 275°38'03" e extensão de 22,41 metros; Do ponto 6 ao 7, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 112-A, da mesma gleba, com Az: 272°53'36" e extensão de 83,21 metros; Do ponto 7 ao 8=5, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 112-A, da mesma gleba, com Az: 279°22'20" e extensão de 83,51 metros.

OESTE: Do ponto 8=5 ao 9=0, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 110, da mesma gleba, com Az: 18°57'40" e extensão de 144,65 metros; Do ponto 9=0 ao 1, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 61, da mesma gleba, com Az: 20°03'40" e extensão de 50,14 metros; Do ponto 1 ao 2, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 61, da mesma gleba, com Az: 21°11'32" e extensão de 172,89 metros; Do ponto 2 ao 2a, por uma linha seca e reta, confronta com o lote nº 61, da mesma gleba, com Az: 21°27'33" e extensão de 47,95 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Art. 2º- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 2a deste segue até o marco 5 com Azimute de 82°41'14" e extensão de 10,04 metros; Deste segue ao marco 4 com Azimute de 62°52'36" e extensão de 59,66 metros; Do ponto 4 ao 3 com Azimute de 96°35'58" e extensão de 87,88 metros; Do ponto 3 ao 2, com Azimute de 104°13'40" e extensão de 225,00 metros; Do ponto 2 ao 1b, com Azimute de 121°22'25" e extensão de 127,70 metros; Do ponto 1b ao 1ba, com Azimute de 219°22'29" e extensão de 55,09 metros; Do ponto 1ba ao 1bb, por uma linha circular com raio de 180,00 metros, com extensão de 66,77 metros; Do ponto 1bb ao 1bc, por uma linha circular com raio de 34,00 metros, com extensão de 31,93 metros; Do ponto 1bc ao 1bd, por uma linha circular com raio de 180,00 metros, com extensão de 66,75 metros; Do ponto 1bd ao 3b, por uma linha circular com raio de 1.055,00 metros, com extensão de 167,76 metros; Do ponto 3b ao 4, com Azimute de 278°17'53" e extensão de 102,62 metros; Do ponto 4 ao 5, com Azimute de 260°50'54" e extensão de 103,11 metros; Do ponto 5 ao 6, com Azimute de 275°38'03" e extensão de 22,41 metros; Do ponto 6 ao 7, com Azimute de 272°53'36" e extensão de 83,21 metros; Do ponto 7 ao 8=5, com Azimute de 279°22'20" e extensão de 83,51 metros; Do ponto 8=5 ao 9=0, com Azimute de 18°57'40" e extensão de 144,65 metros; Do ponto 9=0 ao 1, com Azimute de 20°03'40" e extensão de 50,14 metros; Do ponto 1 ao 2, com Azimute de 21°11'32" e extensão de 172,89 metros; Do ponto 2 ao 2a, com Azimute de 21°27'33" e extensão de 47,95 metros, ponto inicial da descrição do perímetro.

SITUAÇÃO

Art. 3º- O lote nº 57 (parte I), faz frente com a Rodovia PR-182, com extensões de 55,09 metros, 66,77 metros, 31,93 metros, 66,75 metros e 167,76 metros.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Cod 163274

LEI Nº 1.642/2015 27/10/2015

SÚMULA: ALTERA O PPA 2014-2017 e LDO 2016.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º- Altera a Lei 1535/2013 Programa Plurianual – PPA e a Lei 1631/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de 2016, nas ações dos programas abaixo:

1201 – EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação: Apoio ao Transporte Escolar Ensino Superior

Valor de R\$ 130.000,00

ART. 2º- Fica alterado o Programa Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o período de 2016, nas ações dos programas abaixo, passando a vigorar com valores conforme segue:

1501 – NOSSA CIDADE NOSSA CASA

Ação: Aquisição de Imóveis

Valor de R\$ 105.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Cod 163275

PORTARIA Nº 4.876/15 27/10/2015

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora abaixo relacionada, a partir desta data, conforme segue:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
PEDRO LOPES	12/13

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Cod 163281